



Seção de Direito Público

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Ausentes, por motivo de férias,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LISETE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária. **1 - APROVAÇÃO DA ATA.** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 12/2021, de 14 de dezembro de 2021, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0627246-89.2014.8.06.0000,** em que é autor JOSÉ TARCÍSIO DA FONSECA DIAS e réu o ESTADO DO CEARÁ - -RELATOR - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na Ação Rescisória, nos termos do voto do -RELATOR. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624748-78.2018.8.06.0000/50001,** em que é embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE – SISEMJUN e embargado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - -RELATOR - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu mas para negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do -RELATOR. **2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629443-41.2019.8.06.0000,** em que é autor FÁBIO ALAN DA SILVA e réu o ESTADO DO CEARÁ - -RELATOR - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na Ação Rescisória, nos termos do voto do -RELATOR. **2.4 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631544-51.2019.8.06.0000,** em que é autor o ESTADO DO CEARÁ e ré a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS – ACM - -RELATOR - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a pretensão autoral, nos termos do voto do -RELATOR. **Declarou-se suspeito,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Empós, nada mais havendo a tratar, o Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA,** Presidente, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Superintendente da Área Judiciária

1ª Câmara de Direito Público

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04 DE 14.02.2022

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Plenário Virtual da 1ª Câmara de Direito Público, em sessão por videoconferência, nos termos das Resoluções do Pleno nº 08/2018 (Dje 28/06/2018) e 04/2020 (DJe 20/08/2020), e nas Portarias nº 497/2020 (Dje 16/03/2020) e nº 635/2020 (Dje de 22/04/2020) da Presidência do TJCE, com início às 13h30min, teve lugar a 04ª Reunião Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 03 dos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Estiveram presentes os Exmos. Srs. Deses. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA (Presidente), PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. O Ministério Público se fez representar pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO e os trabalhos foram secretariados pela Dra. NAIANA ROCHA FROTA PHILOMENO GOMES (Secretária). Presente, ainda, o Ilmo. Representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dr. VICTOR EMANOEL ESTEVES. **1 – PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1 - PROCESSO: 0002855-75.2021.8.06.0000 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. – Julgadores:** Exmos. Deses. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE (-RELATOR), TEODORO SILVA SANTOS e LISETE DE SOUSA GADELHA. – **Síntese do julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em dirimir o conflito em prol do juízo suscitado, nos termos do voto do e. -RELATOR”. **1.2 - PROCESSO: 0002875-66.2021.8.06.0000 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE**